Original anexo
Proc. n.º 226/11
Em 10/6/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o Parque de Diversões Dayane tem interesse de oferecer entretenimento à população do Parque Continental, no período de 1.º de julho a 30 de julho de 2011, na festa junina daquele bairro, cujos moradores dificilmente têm acesso a programações de lazer;

Considerando que. há a intenção de efetuar a instalação do parque de diversões em local adequado;

Considerando existir na Av. Cellula Mater, na confluência das Ruas 14 e 36 com as Ruas 12 e 34, uma área propícia para ser utilizada para essa finalidade, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para essa medida, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. Nº 3
Proc. 226/11

PROJETO DE LEI N.º 152/11

DOCUMENTO N.º 1321/11

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de uma área na Av. Cellula Mater, na confluência das Ruas 14 e 36 com as Ruas 12 e 34, no Parque Continental, pelo Parque de Diversões Dayane, no período de 1.º de julho a 30 de julho de 2011, para instalação de parque de diversões.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área situada na Avenida Cellula Mater, na confluência das Ruas 14 e 36 com as Ruas 12 e 34, no Parque Continental, pelo Parque de Diversões Dayane, no período de 1.º de julho a 30 de julho de 2011, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 9 de junho de 2011.

a) MARCELO CORREIA

sec660/MC/AD/cms